



Resolução Nº 01/2024, de 08 de fevereiro de 2024.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO COREAÚ, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 46, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO as atribuições dos Comitês de Bacias Hidrográficas – CBH constante no Art. 6º, do Decreto nº 32.470, de 22 dezembro de 2017;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Coreaú, na sua 66ª Reunião Ordinária, ocorrida em 08 de fevereiro de 2024, na Resolução Nº 01/2024;

Resolve:

Art. 1º – Será realizada operação em açudes isolados da bacia do Coreaú, de modo emergencial, para atendimento das demandas, em virtude do cenário apresentado pela FUNCEME, em que está configurado a tendência de chuvas abaixo da média na Bacia do Coreaú;

Art. 2º – O período de operação emergencial para os açudes previstos nesta Resolução será até o prazo de 30 de junho de 2024, ou até que seja realizada a alocação negociada de água;

Art. 3º - Definir para o Açude Angicos, a vazão emergencial de 370 l/seg;

Art. 4º - Definir para o Açude Gangorra a vazão emergencial de 140 l/seg;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em reunião do plenário do CBH Coreaú.

Sobral, 08 de fevereiro de 2024.

Raul de Araújo Lima Neto

Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Coreaú